Conab
Companhia Nacional de Abastecimento

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, com início às 9h30 e término às 19h, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a **1ª (primeira)** Reunião Ordinária, do Conselho de Administração (Consad), da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os Conselheiros: **Paulo Marcio Mendonça Araujo e Silvio Farnese**, representantes titulares do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); **Antonio Sávio Lins Mendes**, representante titular do Ministério da Economia (ME); **Francisco de Assis Xavier Segundo**, representante dos empregados da Conab e **Eudes de Gouveia Varela**, Conselheiro Independente. O Presidente do Conselho justificou a ausência do conselheiro **Maximiliano Ferreira Tamer**. **Estiveram presentes, para prestar esclarecimentos: os senhores Newton Araújo Silva Júnior, Diretor-Presidente;** Cláudio Rangel Pinheiro, Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas (Digep); Guilherme Soria Bastos Filho, Diretor-Executivo de Política Agrícola e Informações (Dipai); José Ferreira da Costa Neto, Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização (Diafi); Jorge Oliveira Correia Junior, Superintendente de Estratégia e Organização (Suorg); Goiazires da Silva Borges, Superintendente de Contabilidade (Sucon); Fernando Gomes de Oliveira, **Gerente de Matéria Apuratória, Licitações e Contratos (Gelic);** e a senhora Pollyana Mendes Fortaleza Alves Calvo, Procuradora-Geral. O Presidente do Conselho ao abriu a reunião dando boas-vindas aos conselheiros e os comunicou a renuncia do Conselheiro Fernando Coimbra Júnior. Na oportunidade, os conselheiros se manifestaram por registrar votos de agradecimento ao senhor Fernando Coimbra Júnior, pelos relevantes serviços prestados e pela profícua colaboração ao Conselho de Administração e à Companhia, durante o período que esteve no Conselho de Administração da Conab. **1. DELIBERAÇÃO. 1.1. Direx - DEL N.º 0000/0000 - Plano de Reestruturação da Conab - PRC 2019/2021 - Fase II.** A Companhia não apresentou o Plano de Reestruturação da Conab - PRC 2019/2021 - Fase II. O Conselho de Administração manifesta desconforto para executar o seu trabalho, tendo em vista o não recebimento da documentação no prazo estabelecido em seu Normativo. Essa situação tem sido recorrente, impossibilitando a análise prévia da documentação com vista à deliberação da matéria, conforme suas responsabilidades estatutárias. O Conselho de Administração tem tido toda disponibilidade e flexibilidade em entender situações apresentadas pela Diretoria Executiva para não entregar, dentro do prazo regimental, as documentações das matérias pautadas. Entretanto, a parceria construída entre o Conselho e a Direx para fazer com que os assuntos caminhem com celeridade, não pode ser prejudicada pela não entrega da documentação, com a antecedência necessária. Isso prejudica o Consad, a Direx e a própria Companhia. A postergação só amplia as responsabilidades do Conselho e da Direx e transparece que a administração não é eficiente para poder ordenar suas prioridades. A Direx sempre terá motivos para adiar a entrega do que está sendo solicitado. Todavia, a entrega da documentação para os Conselhos sobrepõe às matérias executivas que a Direx possui. A responsabilidade maior é atender as demandas estatutárias, principalmente àquelas que envolvem toda uma cadeia de responsabilidades. Por isso, deve-se sobrepor às urgências das prioridades do dia a dia da Diretoria Executiva. A Diretoria Executiva precisa focar sua atuação e melhor definir suas prioridades, pois a maior prioridade recai nos temas que possuem cadeia de responsabilidades

e prazos, como com os conselhos e órgãos de controle. A Diretoria Executiva em suas reuniões deve elencar e privilegiar as demandas dos conselhos, dos órgãos de controle e do Ministério Supervisor, pois são as de maior prioridade, o que tem que ser feito, tem grau de prioridades. Não esquecendo que existem demandas imperativas que precisam ser priorizadas. O senhor Newton, Diretor-Presidente, relatou as ações já desenvolvidas no Plano de Reestruturação da Conab - PRC 2019/2021 - Fase I. Após o relato, o Conselho ressalta que apenas ações factuais regem suas decisões, por isso a importância da entrega da documentação, dentro do prazo estabelecido. O Conselho de Administração registra que monitorará o Plano de Reestruturação da Conab - PRC 2019/2021 e a Diretoria Executiva, por sua vez, deve fazer o que ela se comprometeu em fazer no Plano de Reestruturação. Desta forma, as duas cadeias de responsabilidades estão ligadas e devidamente comprovadas. É importante que a Direx registre, no follow-up, todas as ações tomadas em relação ao Plano de Reestruturação da Conab - PRC 2019/2021, como por exemplo o acordo com o BNDES envolvendo a desmobilização de ativos. Ao amparo do que dispõe o Estatuto Social, em seu art. 66, inciso XXX, o Plano de Reestruturação precisa ser aprovado pelo Consad. Dentro da construção do processo de reestruturação a Conab dividiu a reestruturação em duas fases, Fase I e Fase II. A Fase I está subdividida em dois pilares: um que envolve pessoas e um que não envolve pessoas. Dentro de cada um dos pilares existe o PDCA com uma série de projetos e ações que estão dentro do escopo do que o Consad aprovou como Plano de Reestruturação da Conab - PRC 2019/2021 - Fase I. A Diretoria Executiva possui o dever e a responsabilidade de apresentar mensalmente nas reuniões do Conselho o andamento das iniciativas que foram aprovadas, todos os projetos e ações que estão listadas no PRC 2019/2021 - Fase I. Sendo assim, cabe pois, à Direx, prestar contas, mensalmente, ao Consad do andamento do PDCA, informando o que foi executado e apresentando justificativas para o que não foi executado. Na presente reunião, o Conselho deveria aprovar o Plano de Reestruturação da Conab - PRC 2019/2021 - Fase II e acompanhar, mediante informações da Direx, a execução da Fase I. Contudo, o Consad não recebeu a documentação referente ao follow-up da Fase I e não está aprovando a Fase II, porque ela não foi adequadamente apresentada pela Diretoria Executiva. Ao final, a Diretoria Executiva solicitou dilação de prazo para apresentar a Fase II. O Conselho de Administração **AUTORIZA** a Diretoria Executiva a apresentar o Plano de Reestruturação da Conab - PRC 2019/2021 – Fase II, na sua Reunião Ordinária de 20 de fevereiro de 2020 (2ª ROCA de 2020) e **DETERMINA** à Conab que apresente, nas reuniões do Conselho, o follow-up das ações implementadas em relação ao Plano de Reestruturação da Conab - PRC 2019/2021. **PRAZO DE RESPOSTA:** 2ª ROCA de 2020 (FEVEREIRO). **1.2. Direx - DEL Nº 0002/2020 -** Aprovar o Plano de Negócios para o exercício de 2020 e a Estratégia de Longo Prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos. A Diretoria Executiva entregou a documentação no momento da reunião, conforme prévia autorização do Conselho. O senhor Newton, Diretor-Presidente da Companhia apresentou para o Consad o Plano de Negócios e a Estratégia de Longo Prazo - ELP 2020/2024. Após a apresentação realizada pela Direx o Conselho de Administração deliberou por **REPROVAR** a matéria apresentada e **DETERMINAR** à Conab que ajuste o Plano de Negócios para o exercício de 2020 e a Estratégia de Longo Prazo - ELP 2020/2024, com vistas a espelhar, no que for cabível, os atuais objetivos, metas e indicadores vigentes na ELP 2019/2023, preservando a série histórica e a evolução de atingimento, observando os apontamentos do relatório Nota Técnica Audin n.º 06/2019 - Avaliação do Planejamento Estratégico da Conab, bem como contemple as perspectivas futuras em relação à Conab e seus negócios, decorrentes das diversas medidas saneadoras e estruturantes aprovadas pelo Consad em 2019, inclusive aquelas decorrentes do Plano de Reestruturação - PRC 2019/2021, reapresentando a matéria para deliberação na 2ª Reunião Ordinária do Consad

em 2020, agendada para o dia 20/2/2020. **PRAZO DE RESPOSTA**: 2ª ROCA de 2020 (FEVEREIRO). **1.3. Direx - DEL N.º 0000/0000 -** Alteração do Estatuto Social. OFÍCIO SEI Nº 4421/2020/ME, de 8/1/2020 solicitando alterar o estatuto social adequando-o às disposições da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019. O senhor Newton, Diretor-Presidente informou ao Conselho que o Estatuto Social da Companhia está em conformidade com às disposições da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, por isso a Conab não apresentou sugestões de alterações estatutárias. Pelas razões expostas o Conselho não deliberou sobre a matéria, sendo apenas cientificado dos encaminhamentos sobre o tema conforme relatado pelo Diretor-Presidente. **1.4. Diafi - DEL N.º 0001/2020 -** Contratação de empresa para os serviços de Auditoria Independente 2020 - Homologar o procedimento Licitatório Pregão Eletrônico 16/2019 - Artigo 66 -XVI Estatuto Social. Após a apresentação da matéria pelo senhor Goiazires, Superintendente de Contabilidade, o Conselho indagou à Diretoria Executiva da Conab se as diretrizes estabelecidas para a contratação de empresa de auditoria independente, em sua 9ª Reunião Ordinária de 2019, realizada em 26/9/2019, foram observadas quando da licitação. O senhor Goiazires informou que o Termo de Referência havia sido elaborado conforme a orientação do Consad, entretanto a Procuradoria Jurídica o informou que a contratação não poderia ser por um ano, e sim pela execução, por isso a contratação seria por 18 (dezoito) meses, para atender até a Assembleia Geral Ordinária que deve ocorrer até o mês de abril e a empresa de auditoria fica até mais dois meses aguardando a decisão da AGO para ajustes. Diante do exposto, o Consad **REPROVA** a matéria submetida à sua deliberação por meio do DEL N.º 0001/2020 - Homologação do procedimento Licitatório para a contratação de empresa de Auditoria Independente 2020, considerando que o processo não foi adequadamente instruído e que não restou demonstrada a observância às diretrizes estabelecidas, pelo Consad, em relação ao tema, sem prejuízo de eventual abertura de processo interno de apuração de responsabilidade dos envolvidos pela intempestividade na submissão da matéria, destacando: **a)** a homologação do processo licitatório para contratação da auditoria independente, para o exercício de 2020, deveria ter sido submetida à deliberação do Consad em dezembro de 2019, para início dos trabalhos de auditoria já a partir de janeiro de 2020 e não em janeiro de 2020, sem a tempestividade necessária e sem adequada instrução; **b)** os problemas afetos à contratação da auditoria independente no âmbito da Conab, dentre os quais a intempestividade no tratamento do tema e a aparente falta de zelo na condução do assunto, tem se mostrado recorrentes, ao menos nos últimos 3 anos; e **c)** quando da nova submissão do tema, deverá ser demonstrada a ausência de prejuízos à adequada realização dos trabalhos da auditoria, nos termos previstos no Termo de Referência e nas conclusões do processo licitatório, vez que os trabalhos não tiveram início em janeiro de 2020, bem como se avalie eventual adequação do preço, dado que a contratação se daria para um período auditado de 12 meses (ano de 2020) e, como ainda não formalizada a contratação, o Consad não pode homologar o pagamento de despesas previstas para um período não contratado, janeiro/fevereiro, à exemplo de eventuais deslocamentos e outros custos. Oportunamente, tendo em vista os reiterados problemas verificados em relação às questões afetas à contratação e a prestação dos serviços de auditoria independente no âmbito da Conab, o Consad **DETERMINA** que seja instaurado processo interno - PIA, para apuração de responsabilidade dos envolvidos, em face da intempestividade na submissão da matéria ao Conselho de Administração, a inobservância de orientações e normas legais afetas ao tema e quanto a eventuais prejuízos à Companhia. **2. FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA – Direx. 2.1. EXAME DAS ATAS DA DIRETORIA EXECUTIVA – Direx. 2.1.1. REUNIÕES ORDINÁRIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA. 2.1.1.1. Ata da 1.429ª Reunião Ordinária da Direx, de 31/10/2019.** Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **2.1.1.2. Ata da 1.430ª Reunião Ordinária da Direx, de 7/11/2019.** Após exame da referida Ata, o Consad destaca**: a)** *item 1) ABRACEN -*

*O Sr. Newton informou aos presentes que a Conab recebeu o convite para associar-se à ABRACEN - Associação Brasileira das Centrais de Abastecimento. O convite foi aceito por unanimidade***.** O Consad **DETERMINA** à Direx informar se a sua filiação à Associação Brasileira das Centrais de Abastecimento (Abracen) está amparada em seu Estatuto Social e se encontra aderência em seu Plano de Reestruturação - PRC 2019/2021; **b)** *Item 23) Voto Diafi nº 067/2019. Processo MATRIZ nº 21200.000741/2019-22. O Sr. Costa Neto trouxe para deliberação o Voto Diafi n° 067/2019 que trata de proposta de alienação de bens móveis ociosos. Dessa forma, propomos a essa Direx autorizar a alienação dos bens móveis, por meio de credenciamento de leiloeiro oficial, nos moldes do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab-RLC. (...) O voto foi aprovado por unanimidade*. O Consad **DETERMINA** à Direx informar o motivo pelo qual autorizou a alienação dos referidos bens, tendo em vista que a competência estatutária para autorizar a alienação de bens do ativo não circulante é do Conselho de Administração (art. 66, inciso XV). Cabe destacar que não é a primeira vez que a Diretoria Executiva excede à sua competência. **PRAZO DE RESPOSTA**: 3ª ROCA DE 2020 (MARÇO). **2.1.1.3. Ata da 1.431ª Reunião Ordinária da Direx, de 19/11/2019.** Após exame da referida Ata, o Consad destaca**: a)** ***Item 5) Sureg/RJ*** *- O Sr. Newton trouxe para conhecimento o Ofício Interno Sureg/RJ n° 862/2019 no qual a Superintendente da Sureg/RJ apresenta os desdobramentos das ações das Notas Técnicas de Inspeção dos Hortomercados Humaitá e Leblon. A Direx tomou conhecimento e aprova as providências adotadas ressalvando apenas o item 04, para o qual a Direx solicita sobrestar a ação considerando a atual falta de recursos*. O Consad, dada a relevância e urgência do tema, vem reiteradamente determinando à Direx adoção de providências para solução dos diversos problemas que envolvem a Sureg/RJ**,** conforme consta nas atas da 1ª ROCA de 2019, 2ª ROCA de 2019, 3ª ROCA de 2019, 4ª ROCA de 2019, 6ª ROCA de 2019, 7ª ROCA de 2019 e 9ª ROCA de 2019. Diante dos diversos problemas que envolvem a Sureg/RJ, o Consad **DETERMINA** à Direx apresentar o Plano de Ação, inclusive com destaque para as ações tomadas pela Diretoria Executiva em relação a todas as determinações feitas pelo Conselho ao longo de 2019 e pela Auditoria Interna - Relatório n.º 19, de 13/9/2019. **PRAZO DE RESPOSTA**: 4ª ROCA DE 2020 (ABRIL). **2.1.1.4. Ata da 1.432ª Reunião Ordinária da Direx, de 19/10/2019.** Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **2.1.1.5. Ata da 1.433ª Reunião Ordinária da Direx, de 27/11/2019.** Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **3. ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO FISCAL E DOS COMITÊS E ORGÃOS VINCULADOS AO CONSAD. 3.1. EXAME DAS ATAS DO CONSELHO FISCAL – Confis. 3.1.1. ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO FISCAL. 3.1.1.1. Ata da 291ª Reunião Ordinária do Confis , de 9/12/2019.** Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **3.1.1.2. Ata da 292ª Reunião Ordinária do Confis, de 18/12/2019.** Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **3.2. EXAME DAS ATAS DO COMITÊ DE AUDITORIA – Coaud. 3.2.1. ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO COMITÊ DE AUDITORIA. 3.2.1.1. Ata da 17ª Reunião Ordinária do Comitê de Auditoria, de 26/9/2019.** Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **3.2.1.2. Ata da 18ª Reunião Ordinária do Comitê de Auditoria, de 27/9/2019.** Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **3.2.1.3. Ata da 19ª Reunião Ordinária do Comitê de Auditoria, de 30/10/2019** Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **3.2.1.4. Ata da 20ª Reunião Ordinária do Comitê de Auditoria, de 31/10/2019.** Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **3.2.1.5. Ata da 21ª Reunião Ordinária do Comitê de Auditoria, de 25/11/2019**. Após exame da referida Ata, o Consad nada destacou. **3.3. RELATÓRIOS DO COMITÊ DE AUDITORIA – Coaud. 3.3.1. Nota Técnica Coaud n.º 15, de 31/10/2019 sobre o Relatório de Acompanhamento das Atividades da Auditoria Interna - 3º Trimestre 2019.** Após exame da referida Nota Técnica, o Consad nada destacou.**3.3.2. Nota Técnica Coaud n.º 16, de 26/11/2019 sobre o Relatório de Acompanhamento de**

Ofícios/Acórdãos do Tribunal de Contas da União - TCU. Após exame da referida Nota Técnica, o Consad nada destacou**. 3.3.3. Nota Técnica Coaud n.º 17, de 26/11/2019 sobre Relatório de Serviço de Assistência à Saúde da Conab – SAS.** Após exame da referida Nota Técnica, o Consad nada destacou**. 3.3.4. Nota Técnica Coaud N.º 18, de 16/12/2019** sobre Demonstrações Financeiras. Após exame da referida Nota Técnica, o Consad **DETERMINA** à Ascon que encaminhe a Nota Técnica Coaud n.º 18, de 16/12/2019 para a Direx e para a Auditoria Interna, para as providências necessárias. **3.3.5. Nota Técnica Coaud n.º 19, de 16/12/2019**. Após exame da referida Nota Técnica, o Consad nada destacou. **4. RELATÓRIOS. 4.1. RELATÓRIOS MENSAIS.** Todos os relatórios foram encaminhados para o Comitê de Auditoria (Coaud), para análise e manifestação, por ser o Comitê de suporte ao Conselho de Administração. **4.1.1. Ascon -** Controle das determinações exaradas pelo Consad. **4.1.2. Diafi -** Tomar conhecimento sobre os contratos celebrados ou em via de celebração. **4.1.3. Presi/Sucor -** Relatório nº 1/2020 - Cumprimento das Resoluções CGPAR. **4.2. RELATÓRIOS TRIMESTRAIS. 4.2.1. Audin** - Acompanhar o atendimento às recomendações ou determinações do TCU - 4º Trimestre**. 4.2.2. Audin** - Acompanhar o atendimento às recomendações ou determinações da CGU - 4º Trimestre**. 4.2.3. Diafi -** Verificar a situação dos imóveis da Companhia - 4º Trimestre**. 4.2.4. Diafi -** Tomar ciência das aquisições e contratações da Companhia - 4º Trimestre**. 4.2.5. Diafi -** Tomar conhecimento da venda de ativos da Companhia e o atendimento a requisitos legais - 4º Trimestre**. 4.2.6. Digep -** Tomar conhecimento do quadro de empregados cedidos - 4º Trimestre. **4.2.7. Digep -** Acompanhar o Plano de Ação para cumprimento das Resoluções CGPAR 22 e 23 (SAS). **4.2.8. Ouvir -** Conhecer os relatórios fornecidos pela Ouvidoria - 4º Trimestre. Não recebemos. O Consad **DETERMINA** à Ouvidoria que apresente o referido relatório na 4ª ROCA DE 2020 (ABRIL). O Consad ressalta a obrigatoriedade da entrega da documentação no prazo estabelecido, sob pena de responsabilização. **PRAZO DE RESPOSTA**: 4ª ROCA DE 2020 (ABRIL). **4.2.9. Presi/Coger -** Acompanhar os relatórios fornecidos pela Corregedoria-Geral - 4º Trimestre. **4.2.10. Presi/Proge -** Conhecer a evolução dos passivos contingentes (cível, trabalhista, tributário, ambiental, dentre outros), o risco de perda e as medidas de natureza jurídica adotadas pela Companhia - 4º Trimestre**. 4.2.11. Presi/Proge** - Acompanhar o atendimento às recomendações ou determinações do Ministério Público - 4º Trimestre. Não recebemos. O Consad **DETERMINA** à Procuradoria-Geral que apresente o referido relatório na 4ª ROCA DE 2020 (ABRIL). O Consad ressalta a obrigatoriedade da entrega da documentação no prazo estabelecido, sob pena de responsabilização. **PRAZO DE RESPOSTA**: 4ª ROCA DE 2020 (ABRIL). **4.2.12. Presi/Proge** - Acompanhar o atendimento às recomendações ou determinações da Polícia Federal - 4º Trimestre - Não recebemos. O Consad **DETERMINA** à Procuradoria-Geral que apresente o referido relatório na 4ª ROCA DE 2020 (ABRIL). O Consad ressalta a obrigatoriedade da entrega da documentação no prazo estabelecido, sob pena de responsabilização. **PRAZO DE RESPOSTA**: 4ª ROCA DE 2020 (ABRIL). **4.2.13. Presi/Sucor -** Supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a Companhia, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude. (Estatuto Social - art. 66, inciso XXI). **4.2.14. Presi/Sucor -** Acompanhar os relatórios periódicos das atividades de riscos e controles internos. (Resolução CGPAR 18/2016, art. 2º, inciso IX). **4.2.15. Presi/Sucor -** Monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa. (Estatuto Social - art. 66, inciso XXXIV). **4.2.16. Diafi** - Acompanhamento da execução orçamentária - 4º Trimestre. **4.2.17. Audin** - Execução do PAINT - 4º Trimestre. **5. ACOMPANHAMENTO DO ATENDIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – DET. 5.1. Diafi - DET Nº 111/2019 -** Resposta ao Ofício Interno Ascon n.º

328, de 20/8/2019. **Determinação atendida**. O Consad **DETERMINA** à Direx informar o status do Processo n.º 21209.000254/2012-11. **PRAZO DE RESPOSTA**: 4ª ROCA DE 2020 (ABRIL). **5.2. Digep - DET Nº 110/2019 -** Resposta ao Ofício Interno Ascon n.º 386, de 27/9/2019. **Determinação atendida. 5.3. Digep - DET N.º 120/2019** - Resposta ao Ofício Interno Ascon/Consad n.º 341, de 29/8/2019. Item 3.1.1.7. da Ata da 7ª ROCA de 2019. **Determinação atendida. 5.4. Audin - DET Nº 113/2019** - Resposta ao Ofício Interno Ascon n.º 313 de 15/8/2019. **Determinação atendida.** O Consad **DETERMINA** à Ascon que retorne a documentação à Auditoria Geral. **5.5. Coger - DET N.º 114/2019** - Resposta ao DET 076/2019. **Determinação atendida. 5.6. Direx - DET N.º 118/2019** - Resposta ao Ofício Interno Ascon/Consad n.º 393, de 2/10/2019. Item 1.4. da Ata da 9ª ROCA de 2019. **Determinação não atendida.** O Consad já se manifestou a respeito dessa matéria no item 2.1.1.3. desta Ata. **5.7. Coger - DET Nº 1/2020** - Resposta à Determinação do Consad, em sua 3a Reunião Ordinária, realizada em 26/03/2019. **Determinação atendida. 5.8. Coger - DET Nº 2/2020** - Resposta à Determinação do Consad, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26/09/2019. **Determinação atendida. 5.9. Coger - DET Nº 3/2020** - O Consad, em sua 9ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26/09/2019. **Determinação atendida. 5.10. Presi - DET nº 4/2020** - Resposta aos Ofícios Interno Ascon n.ºs 417/2019 e 390/2019. **Determinação não atendida.** O Consad **DETERMINA** à Direx que ateste a atualização de todos os seus normativos, reiterando as solicitações contidas na 6ª ROCA de 2018, na 6ª ROCA de 2019 e na 8ª ROCA de 2019, até a 6ª ROCA de 2020 (JUNHO) sob pena de responsabilização por descumprimento de determinação do Consad. **PRAZO DE RESPOSTA**: 6ª ROCA DE 2020 (JUNHO). **5.11. Presi - DET Nº 05/2020** - Resposta ao Ofício Interno Ascon Nº 442/2019. **Determinação atendida**. O Consad **DETERMINA** à Direx informar o motivo pelo qual, no presente Acordo, não contempla as sugestões apresentadas pelo Conselho, em sua 3ª Reunião Ordinária, realizada em 28/3/2018. Sendo que as sugestões do Conselho estavam no Acordo anterior. **PRAZO DE RESPOSTA**: 4ª ROCA DE 2020 (ABRIL). **6. ASSUNTOS GERAIS. 6.1. Audin** - Comunicar auditoria da CGU - Ofício nº 108/2020/CGAGR/DE/SFC/CGU, de 06/01/2020. O Consad tomou ciência do referido Ofício. Nada mais havendo a tratar, o senhor Paulo Marcio, Presidente do Conselho de Administração da Conab, agradeceu a presença dos participantes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Francimeire Silva de Lima, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Conselheiros e por mim.

PAULO MARCIO MENDONÇA ARAUJO
Presidente

ANTONIO SÁVIO LINS MENDES
Conselheiro

EUDES DE GOUVEIA VARELA
Conselheiro

FRANCISCO DE ASSIS XAVIER SEGUNDO
Conselheiro

SILVIO FARNESE
Conselheiro

FRANCIMEIRE SILVA DE LIMA
Secretária